



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



*Homologado em 11/6/2010. DODF nº 112, de 14/6/2010.
Portaria nº 114, de 16/6/2010. DODF nº 115, de 17/6/2010*

PARECER Nº 144/2010-CEDF

Processo nº 460.000693/2009

Interessado: **Instituto Educacional Espaço Mágico**

Recredencia, pelo período de 12 de fevereiro de 2010 a 31 de dezembro de 2019, o Instituto Educacional Espaço Mágico, situado na QN 7, Área Especial nº 11, Bloco B, Riacho Fundo I – Distrito Federal.

I - HISTÓRICO – O Instituto Educacional Espaço Mágico, situado na QN 7, Área Especial nº 11, Bloco B, Riacho Fundo I – Distrito Federal, mantido pelo Instituto Espaço Mágico Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, por intermédio de sua Diretora, protocolou, dentro do prazo legal, em 25 de agosto de 2009, o presente processo, solicitando seu recredenciamento.

Os seguintes atos legais foram expedidos para a instituição educacional:

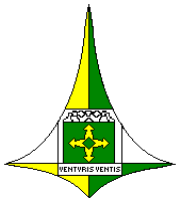
- Parecer nº 157/2006-CEDF, de 5 de setembro de 2006, que aprovou a continuidade da instrução do processo da instituição educacional, para oferecer a Educação Infantil.
- Portaria nº 39/2007-SEDF, de 8 de fevereiro de 2007, com base no Parecer nº 230/2006-CEDF, que concedeu credenciamento, por 3 (três) anos, autorizou o funcionamento da educação infantil-creche e pré-escola, aprovou o funcionamento, em caráter excepcional, do 1º ano do ensino fundamental, oferecido em 2006, para os exclusivos fins de regularização da vida escolar dos alunos e aprovou a Proposta Pedagógica;
- Ordem de Serviço nº 12/2007-SUBIP/SEDF, de 1º de março de 2007, que aprovou o Regimento Escolar;
- Ordem de Serviço nº 82/2010-Cosine/SEDF, de 16 de abril de 2010, que autorizou a mudança de endereço da QN 07, Conjunto 14, Lote 27 para a QN 07, Área Especial nº 11, Bloco B, ambas no Riacho Fundo I – Distrito Federal.

II - ANÁLISE – O processo foi autuado com o Requerimento dirigido ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal (fl. 1) e o Relatório de Recredenciamento (fls. 2 a 5).

Posteriormente, foi apensada aos autos cópia da Licença de Funcionamento nº 020/2010, expedida em 25 de fevereiro de 2010, pela Administração Regional do Riacho Fundo I (fl. 15).

Conforme Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 371/2009, de 17 de setembro de 2009, assinado por engenheiro civil da SEDF, a instituição educacional encontra-se em condições físicas para oferecer a educação infantil de dois a cinco anos e o ensino fundamental (fls. 14).

O Relatório Conclusivo de Recredenciamento, elaborado pela Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF, fls. 16 a 18, informa que, em visita de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



2

inspeção *in loco*, foram verificadas as informações descritas no relatório de melhorias qualitativas, onde são apontadas as ações efetuadas pelo Instituto Educacional Espaço Mágico, responsáveis em garantir e incentivar o aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, a modernização de equipamentos e instalações bem como a qualificação dos recursos humanos.

Vale destacar das melhorias qualitativas:

- transferência da instituição educacional para um novo prédio construído em área especial. As novas instalações físico-pedagógicas estão de acordo com a oferta da educação oferecida;
- investimento na área de informática;
- aquisição de computadores e equipamentos eletro-eletrônicos;
- realização de semanas pedagógicas com o oferecimento de cursos;
- informatização da secretaria escolar e do setor financeiro;
- participação dos professores e pessoal de apoio em cursos de atualização;
- avaliação bimestral da instituição educacional nos aspectos pedagógicos e físicos, pelos pais, professores e funcionários.

Como consta do relatório da Cosine, os recursos materiais e pedagógicos são em número suficiente e compatíveis com as etapas oferecidas e a faixa etária das crianças. A equipe docente, técnico-pedagógica e administrativa é habilitada. A gestão administrativa funciona de forma democrática e participativa.

III - CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por recredenciar, pelo período de 12 de fevereiro de 2010 a 31 de dezembro de 2019, o Instituto Educacional Espaço Mágico, situado na QN 7, Área Especial nº 11, Bloco B, Riacho Fundo I - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Espaço Mágico Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 1º de junho de 2010.

JOSÉ DURVAL DE ARAUJO LIMA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 1º/6/2010

NILTON ALVES FERREIRA
Vice-Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal